

**ESG+i**

GOVERNANÇA AMBIENTAL, SOCIAL  
E CORPORATIVA



AUTORIA

**IVANI CONTINI BRAMANTE**  
**SELMA CARLOTO**  
**SIMONE BRAMANTE**

---



# ESG+i

GOVERNANÇA AMBIENTAL, SOCIAL  
E CORPORATIVA

**2023**



**LTr Editora Ltda.**

© Todos os direitos reservados

Rua Jaguaribe, 571

CEP 01224-003

São Paulo, SP – Brasil

Fone (11) 2167-1101

www.ltr.com.br

Julho, 2023

Produção Gráfica e Editoração Eletrônica: PIETRA DIAGRAMAÇÃO

Projeto de Capa: DANILO REBELLO

Impressão: LOG & PRINT GRÁFICA E LOGÍSTICA

Versão impressa – LTr 6412.7 – ISBN 978-65-5883-253-9

Versão digital – LTr 9894.8 – ISBN 978-65-5883-254-6

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

---

Bramante, Ivani Contini

ESG+i [livro eletrônico]: governança ambiental, social e corporativa /  
Ivani Contini Bramante, Selma Carloto, Simone Bramante. – São Paulo,  
SP: Ltr Editora, 2023. eBook

Bibliografia.

ISBN 978-65-5883-254-6

1. Direito ambiental – Brasil 2. Direitos humanos 3. Governança corpo-  
rativa 4. Meio ambiente – Preservação 5. Política ambiental – Brasil 6.  
Responsabilidade social empresarial 7. Sustentabilidade ambiental I.  
Carloto, Selma. II. Bramante, Simone. III. Título.

23-160142

CDU-34:502.7(81)

---

**Índices para catálogo sistemático:**

1. Brasil: Direito ambiental 34:502.7(81)

2. Brasil: Direito ambiental empresarial 34:502.7

Tábata Alves da Silva – Bibliotecária – CRB-8/9253

## *Curriculum vitae* das autoras

### IVANI CONTINI BRAMANTE

Desembargadora Federal do Trabalho. Professora da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. Doutora pela PUC/SP. Especialista em Relações Coletivas Comparada pela OIT/Torino/Itália. Membro da Academia Brasileira de Direito da Seguridade Social – ABDSS. Membro do Instituto de Pesquisa e Estudos de Direito da Seguridade Social – IPEDIS. Professora convidada do Instituto Jus Gentium Conimbriga e Núcleo de Direitos Humanos da Universidade de Coimbra. Pesquisadora do Núcleo Além do Trabalho da USP/SP. Membro do Instituto Nacional de Proteção de Dados.

### SELMA CARLOTO

Autora de diversas obras de *Compliance* Trabalhista e de Lei Geral de Proteção de Dados com enfoque nas relações de trabalho (editora LTr), de artigos e capítulos de livros. Professora de pós-graduação e MBA da Fundação Getúlio Vargas (FGV). Pesquisadora de Lei Geral de Proteção de Dados da Universidade de São Paulo (USP) no grupo cadastrado no CNPq Direito Civil na Rede. *Data Protection Officer* (DPO) certificada pela Exin (<<https://app.exeed.pro/badge/89752>). Doutoranda em Engenharia da Informação, Inteligência Artificial pela Universidade Federal do ABC (UFABC). Membro do Instituto Nacional de Proteção de Dados. Certificações da *Exin de Privacy and Data Protection Foundation level*, *Privacy and Data Protection Practitioner level* e *EXIN Information Security Foundation level*. Professora premiada como destaque da área de Direito pela rede FGV

Management e pelo IDE, dos anos 2011, 2012, 2013 e 2014 dos cursos de pós-graduação, prêmio de destaque FGV Management Rio no MBA de Direito do Trabalho 2016. Condecorada pela FGV Direito Rio com o prêmio de desempenho como docente nos cursos de pós-graduação da FGV em 2011, 2013 e 2015. Palestrante em treinamentos, congressos e seminários de Terceirização, Prevenção de Passivos Trabalhistas, Assédio Moral e Administração do Cotidiano Empresarial e Gestão de Pessoas. Possui fluência nos idiomas Inglês, Francês e Espanhol. Doutorada em Direito do Trabalho na Universidade Federal de Buenos Aires. Mestre pela USP. Especialista em Processo do Trabalho pela Faculdade Autônoma de São Paulo. Graduada pela Faculdade de Direito de São Bernardo, tendo iniciado o curso de Direito na Universidade de Direito do Coimbra. Membro do Instituto Nacional de Proteção de Dados. Autora dos livros *Manual de Derecho Laboral* e *Interesses Metaindividuais e ações coletivas* (editorial *Quorum*, Argentina).

## **SIMONE BRAMANTE**

Graduada em Direito pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. Especialista em Direito e Processo do Trabalho pela Escola Paulista de Direito-EPD. Especialista em Direito Previdenciário pela Faculdade Legale. Pós-Graduada STRICTO SENSU em Direito pela Juris Roma e IL Centro Di Studi Giuridici Latino Americani Della Università Degli Studi Di Roma “Tor Vergata” - Roma, Itália. Pesquisadora da USP do Núcleo Trabalho além do Direito do Trabalho – NTADT.

# SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	15
CONCEITO .....	23
OBJETIVO DO ESG+i:.....	25
<b>PARTE 1 - PILAR AMBIENTAL.....</b>	<b>29</b>
<b>1 - AMBIENTAL .....</b>	<b>31</b>
1.1. Atores .....	36
1.2. Energia Renovável.....	38
1.3. Cenário histórico .....	47
1.3.1. Conferência de Estocolmo .....	47
1.4. Proteção da Camada de Ozônio .....	50
1.4.1. Convenção de Viena para Proteção da Camada de Ozônio .....	51
1.4.2. Protocolo de Montreal .....	52
1.5. Efeito Estufa .....	55
1.5.1. Convenção-Quadro das Nações Unidas .....	55
1.5.2. Protocolo de Quioto .....	61
1.5.3. Acordo de Paris.....	63
1.5.3.1. Créditos de Carbono.....	64
<b>PARTE 2 - PILAR SOCIAL.....</b>	<b>69</b>
<b>2 - SOCIAL .....</b>	<b>71</b>

2.1. <i>Compliance</i> Social .....	72
2.1.1. Introdução.....	72
2.1.2. Diversidade da Força de Trabalho .....	77
2.1.2.1. Discriminação.....	82
2.1.2.1.1. Dispensas Discriminatórias ...	86
2.1.2.1.2. Convenção n. 158 da OIT .....	91
2.1.3. Assédio Moral e Violência no local de trabalho .....	97
2.1.3.1. Conceito e Classificação de Assédio no Ambiente do Trabalho .....	99
2.1.3.1.1. Assédio Moral Vertical Descendente.....	101
2.1.3.1.2. Assédio Moral Vertical Ascendente.....	102
2.1.3.1.3. Assédio Moral Horizontal.....	103
2.1.3.1.4. Assédio Moral Misto ou Transversal .....	104
2.1.3.1.5. Assédio Sexual.....	105
2.1.3.1.6. Assédio moral no metaverso .	106
2.1.3.1.7. Assédio Moral no Brasil e Evolução Legislativa .....	111
2.1.3.1.7.1. Assédio moral e Constituição Federal .....	111
2.1.3.1.7.2. Assédio moral e Código Civil .....	111
2.1.3.1.7.3. Lei 14.457/2022 - Programa Emprega + Mulheres .....	112



2.1.3.1.7.4. Assédio moral e Consolidação das Leis Trabalhista .....	116
2.1.3.1.7.5. Lei penal: crimes de assédio moral, , de perseguição, de violência psicológica, assedio sexual.....	118
2.1.4. Normas Internacionais.....	125
2.1.4.1. Convenção n. 111 da OIT .....	126
2.1.4.2. Convenção n. 190 da OIT .....	127
2.1.4.3. Diretivas e Legislação Europeia ...	130
2.1.5. Violência no Trabalho como Risco Relacional: Novas Doenças Mentais do Trabalho .....	131
2.1.6. O Papel do Sindicato no Combate a Violência no Local de Trabalho .....	133
2.1.7. Jurisprudência sobre Violência no Trabalho e Assédio Moral .....	138
2.1.8. Acidentes de Trabalho .....	143
2.1.8.1. Acidentes de trabalho e ESG+i .....	144
2.1.8.2. Conceito.....	146
2.1.9. Relações Sindicais .....	146
2.1.9.1. Liberdade Sindical .....	147
2.1.9.2. Dimensões da Liberdade Sindical - Normatividade Internacional .....	149
2.1.9.3. Dimensões da Liberdade Sindical - Normatividade Nacional .....	153
2.1.9.4. Dever das Empresas de Respeito aos Direitos Sindicais.....	156

2.1.9.5. Dever-Poder Constitucional dos Sindicatos na Melhoria da Condição Social e de Vida dos Trabalhadores e Livre-Iniciativa e Livre Concorrência.....	158
2.1.9.6. A Reforma Trabalhista e a Liberdade e Autonomia Sindical.....	161
2.1.9.7. Contribuição Sindical Voluntária .....	161
2.1.10. Fomento a Negociação Coletiva – Prevalência do Negociado sobre o Legislado – Limites e Possibilidades.....	164
2.1.11. Intervenção Sindical na Rescisão do Contrato de Trabalho .....	167
2.1.12. Agenda 2030 da ONU – ESG+i e o Papel dos Sindicatos .....	173
2.1.13. Recomendações e Diretrizes da OCDE para Empresas e Guia Prático para a Ação Sindical. Novos Conteúdos das Negociações Coletivas .....	174
2.1.14. Convenção n. 135 da OIT e Práticas Discriminatórias com Dirigentes Sindicais...	176
2.2. ESG+i e <i>consumer compliance</i> . Saúde e segurança do consumidor .....	178
2.2.1. Conceito de consumidor.....	180
2.2.2. <i>Bystander</i> .....	180
2.2.3. Conceito de fornecedor.....	181
2.2.4. Produto/serviço.....	182

2.2.4.1. Produto .....	182
2.2.4.2. Serviço .....	182
2.2.5. Amostra grátis.....	182
2.2.6. Prazos para o consumidor (CDC) .....	183
2.2.6.1. Direito de arrependimento .....	183
2.2.6.2. Prazos por vícios aparentes – garantia legal .....	183
2.2.6.3. Vícios ocultos.....	184
2.2.7. Garantia contratual.....	184
2.2.7.1. Causas obstativas do decurso do pra- zo de garantia legal ou de decadência .....	184
2.2.8. Acidente de consumo. Prazo prescri- cional .....	186
2.2.9. Recall .....	187
2.2.10. Responsabilidade.....	187
2.2.10.1. Responsabilidade pelo fato do pro- duto ou acidente de consumo .....	187
2.2.10.2. Exclusão da responsabilidade pelo fato do produto .....	188
2.2.10.3. Fato do serviço .....	189
2.2.10.4. Exclusão da responsabilidade pelo fato do serviço .....	190
<b>PARTE 3 - PILAR GOVERNANÇA.....</b>	<b>191</b>
<b>3 - GOVERNANÇA .....</b>	<b>193</b>

3.1. Governança corporativa .....	193
3.2. A relação do ESG+i com o <i>Compliance</i> .....	195
3.3. <i>Compliance</i> .....	196
3.4. <i>Compliance</i> anticorrupção .....	202
<b>PARTE 4 - SUSTENTABILIDADE</b> .....	211
<b>4 - RELATÓRIOS DE SUSTENTABILIDADE</b> .....	213
<b>5 - AGENDA 2030 DA ONU</b> .....	217
5.1. Responsabilidade do estado e das empresas de evitar impactos negativos e adversos aos direitos humanos preventivamente: princípios orientadores da ONU .....	223
5.2 Sanção premial - Decreto n. 9.571/ 2018 .....	242
5.3. ESG+i em contratação pública .....	246
5.4. Princípio da Vedação da Proteção Insuficiente .....	248
5.4.1. Mecanismos de reparação .....	250
5.5. ESG+i - Diretrizes Nacionais da Empresa Humanista. Governança. Códigos de Condutas e Boas Práticas. <i>Compliance</i> . Empresa Bcorp. ..	252
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	255
<b>ANEXO 1 - Declaração de Estocolmo sobre o Meio Ambiente Humano 1972</b> .....	265
<b>ANEXO 2 - Recomendações da OCDE</b> .....	276
<b>ANEXO 3 - Convenção-Quadro das Nações Unidas</b> ..	293

## *Environmental, Social e Corporate Governance + Impacto Positivo na Sociedade Global e no Planeta*



*Construindo-se um futuro melhor para as futuras gerações,  
para nossos filhos respirarem, sem poluição, com justiça, ética,  
equidade e igualdade.*



# INTRODUÇÃO

Por um lado, cada vez mais os *stakeholders*,<sup>(1)</sup> interessados, que incluem os investidores institucionais e clientes, têm expressado forte preocupação com as práticas ambientais, sociais e de governança e procurado ter relações com empresas que invistam nessas práticas.

Por outro lado, a atividade empresarial demanda reponsabilidade social, com boas práticas, que beneficiem o meio social e a atuação ética por parte dos empresários. As boas práticas corporativas deverão incluir desde a preservação do planeta ao respeito aos direitos humanos no ambiente de trabalho e métodos de governança, que incluam mecanismos para impedir a corrupção.

A atuação ética e a responsabilidade social vêm ganhando força no cenário mundial e envolvem ações positivas, em benefício tanto do meio ambiente e do planeta quanto da sociedade. Quando falamos de ética falamos de boas ações, do próprio valor da vida humana e de justiça.

Dentro das ações positivas, sejam as obrigatórias ou voluntárias, como um plus ao já trazido pela legislação, deverão ser incluídas ações e políticas internas que protejam os trabalhadores de práticas discriminatórias, como assédio moral e sexual, acidentes de trabalho, entre outras. A responsabilidade social compreende a proteção ao meio

---

(1) Termo abrangente, que significa partes interessadas, pessoas, investidores, ou não, incluindo grupos e pessoas, desde clientes, acionistas, empregados, concorrentes, governo, entre outros.

ambiente interno (trabalhadores), ao externo (planeta) e à sociedade em geral. Não podemos olvidar ainda do meio ambiente cultural, que envolve as relações humanas.

O termo responsabilidade social surge com um desdobramento da função social, está ligado ao objeto da empresa e consiste na integração voluntária de preocupações da própria sociedade com questões ambientais, sociais e éticas, pensando no futuro das próximas gerações.

A sociedade, cada vez mais, avalia a forma como as empresas alcançam seus resultados e passa-se a criar uma dependência recíproca e positiva, a qual prestigia as boas práticas corporativas, que envolvem, de um lado, as empresas, que aderem ao ESG+i, com diretrizes estratégicas de seus negócios, e, de outro, os *stakeholders*. Como resultado, surge a responsabilidade social corporativa, que tem como pilares a ética e a transparência. Atualmente, cada vez mais, as empresas precisam aderir ao ESG+i para a garantia da própria sobrevivência do seu negócio.

A revolução da informação, ao lado da globalização econômica e das mudanças climáticas, que incluem riscos à camada de ozônio, de efeito estufa com o aumento da temperatura global e biodiversidade, contribuíram para mudança de paradigmas e pilares e para o surgimento de novas prioridades e preocupações socioambientais para os cientistas e para o Estados. Quando falamos em ESG+i, estamos nos referindo às melhores práticas relacionadas não apenas ao meio ambiente, como muitos pensam equivocadamente, mas à sociedade, dentro das empresas e à governança corporativa.

O ESG+i é uma prática que pensa nas futuras gerações, inicialmente voluntária, mas que, se não for adotada, será cobrada pela própria sociedade. As empresas cada vez



mais deverão adotar a ética e a transparência como pilares e como estratégia para alcançarem uma relação de longevidade nos negócios.

Pesquisas anuais concluíram que as práticas de ESG+i são atualmente a característica ou o fator mais respeitado pelos investidores. Na última década, as práticas éticas de negócio alcançaram o topo, acima de outras categorias, tendo a prática de investimento responsável aumentado fortemente. E, com a crescente importância para a geração Millennial e o surgimento da Geração Z, essa tendência provavelmente se acelerará.<sup>(2)</sup>

### **A sigla “i”, Impacto Positivo na Sociedade Global e no planeta**

O ESG+i ganhou uma nova sigla “i”, que significa “Impacto Positivo na Sociedade Global”, e abrange o “Financiamento ou Investimento Responsável e Sustentável vocacionado a impulsionar a “Economia Verde, ou Circular sustentável”, a partir da energia e insumos renováveis, recicláveis, orgânicos, biomassa e biocombustíveis. O surgimento das “Empresas B Corp”, e o impulso ao “Consumo Responsável e Sustentável”. A partir de tais premissas, entra em cena o papel do Estado, diretivo e de fomento do desenvolvimento sustentável, e as respectivas responsabilidades, de todos os atores sociais envolvidos, para fins de Proteger e Respeitar, mediante condutas de impactos positivos e; em último caso, Reparar os danos e as violações aos Direitos Humanos e ao planeta.

---

(2) HILL, John. **Environmental, Social, and Governance (ESG+I) Investing: A Balanced Analysis of the Theory and Practice of a Sustainable Portfolio**. Cambridge: Academic Press, 2020, p. 1

Utiliza-se hoje a sigla ESG+i ou Impacto Positivo social-ambiental, natural e cultural, que tem como foco:

(i) a Geração de Riquezas e Crescimento Econômico: equilibrar lucros e ganhos socioambientais culturais fortalecer condições de crescimento financeiro aliado ao impacto positivo para os *stakeholders* e a sociedade em geral.

(ii) as Pessoas: garantir condições de trabalho digno e criar processos equânimes de oportunidades para todos os colaboradores e respeitar os direitos civis e políticos, sociais e culturais.

(iii) as Parcerias: gerar cooperação entre os *stakeholders* para possibilitar potencialização de ganhos socioambientais culturais.

(iv) o Planeta: o chamado Plano de Ação de Economia Circular vem no sentido de redução de emissão de gases (efeito estufa), energia renovável, uso racional da água, gestão de resíduo, matéria-prima secundária e ou reciclável, fertilizante orgânico etc.

A “Etiqueta Ecológica da União Europeia (Ecolabel)”; e o modelo espanhol de produção e consumo, chamada Economia Circular Espanha 2030 (EEEC), aprovada por Acordo do Conselho de Ministros em 02/06/2020, intenciona reduzir os impactos sociais ambientais negativos e criar uma cultura regenerativa para gerar impactos positivos sociais e ambientais e atrair investimentos.

Os fatores de desenvolvimento sustentável desempenham um papel importante no contexto das estratégias de investimento de longo prazo. Há consenso de que o setor financeiro deve melhorar e ainda se abster de financiar

ou investir em projetos ou empresas que causem impactos negativos na Comunidade Global.<sup>(3)</sup>

### **O que são empresas B corp?**

Empresas B Corp consistem naquelas que integram o desenvolvimento social e ambiental em seu modelo de negócios. Este conceito foi lançado em 2006 nos Estados Unidos pela organização B Lab.

A “Certificação B-Corp” (Certified B Corporation) ou “Selo BCorp” (também conhecido como SeloB) é concedido às empresas que demonstram altos padrões de desempenho social e ambiental, transparência e responsabilidade legal. A empresa deve seguir um conjunto de regras e compromissos voltados para melhorar o seu impacto no mundo. A certificação é concedida após uma avaliação rigorosa do modelo de negócios da empresa, suas operações e os impactos positivos e negativos resultantes para todas as partes interessadas.

Ao se tornar uma B Corp, a empresa demonstra seu compromisso não apenas com os acionistas (shareholders),<sup>(4)</sup> mas com todos os interessados (stakeholders) – que podem incluir empregados, a comunidade local, o meio ambiente, entre outros. A empresa se compromete a gerar benefícios para todos esses grupos, não apenas para aqueles que detêm participação financeira na empresa.

---

(3) No ano de 2020, uma pesquisa do HSBC, com 2 mil entrevistados, representantes de regiões das Américas, incluindo o Brasil, Ásia, Europa e Oriente Médio, revela que 30% dos investidores reconheceram a importância da agenda ESG+I, como parâmetro no mercado de capitais globalizado, e o impacto positivo social-ambiental no desempenho das empresas como meio ao enfrentamento da pandemia de Covid-19.

(4) Disponível em: <<https://www.bcorporation.net/en-us/certification>>. Acesso em: 10 fev. 2022.



<sup>(5)</sup>Medindo todo o impacto social e ambiental de uma empresa.

Registre-se o movimento das empresas, que acreditam que os problemas mais desafiadores da sociedade não podem ser resolvidos apenas pelo governo e organizações da sociedade civil. O ideário da empresa Bcorp é a busca pelo lucro concatenado com a geração de impacto positivo na Sociedade Global, na solução dos problemas econômicos, sociais, ambientais, consumeristas, tecnológicos e informacionais.

**Objetivo:** o objetivo é impulsionar um movimento global de pessoas que usam os negócios para o bem, e em que os lucros e crescimento sejam combustíveis para gerar impacto positivo nas vidas dos seus funcionários, comunidades e meio-ambiente.

**Vantagens:** além da vantagem para a sociedade e para o planeta, uma delas é impulsionar a marca, a competitividade e atrair investidores, pela mudança positiva. Hoje, existem cerca de 4.247 empresas B Corp em

---

(5) Fonte da imagem: <<https://www.bcorporation.net/en-us/certification>

77 países e 153 indústrias, sendo 213 no Brasil.<sup>(6)</sup> A Certificação BCorp avalia: o produto ou serviço; o impacto geral positivo da empresa social, ambiental, trabalhadores, cliente, fornecedores; forma das operações; o modelo de negócio; padrões de desempenho. A certificação é simples e há ferramenta gratuita da B-Labs.<sup>(7)</sup>

---

(6) HONEYMAN, Ryan; JANA, Tiffany. **Movimento Bcorp**. Como utilizar tu empresa para generar um impacto positivo la sociedade y el planeta. Barcelona: Centro de Libros PAFP, SLU. 2022.

(7) <<https://www.sistemabbrasil.org/seja-empresa-b>>. Acesso em: 25 nov. 2022.



## CONCEITO

A expressão *Environmental, Social e Corporate Governance*, do inglês, que equivale a governança ambiental, social e corporativa, consiste em um conjunto de boas práticas, com uma nova abordagem, que tem o escopo de medir o comprometimento da organização sob as óticas **ambiental**, **social** e de **governança corporativa** e avaliar se uma entidade trabalha em prol dos objetivos sociais.

Trata-se de um conjunto de boas práticas totalmente integradas e que devem estar presentes nos negócios em qualquer empresa, independentemente da área e do porte do negócio, para sua subsistência.

A sigla ESG+i, oriunda do inglês *Environmental, Social e Corporate Governance*, é mais utilizada. A sigla em português é ASG: governança ambiental, social e corporativa.

A discussão sobre o tema é recente, mas esta sigla surgiu pela primeira vez na Organização das Nações Unidas (ONU), em uma publicação do Pacto Global em parceria com o Banco Mundial, em 2004, no relatório “*Who Cares Wins*”<sup>(8)</sup>, quando vinte instituições financeiras desenvolveram uma proposta com o objetivo de encorajar corporações a incorporar e integrar boas práticas em fatores ambientais, sociais e de governança no mercado de capitais.

---

(8) Quem se preocupa vence, em português.





## OBJETIVO DO ESG+i:

A sigla ESG+i para *Environmental, Social and Governance* (Ambiental, Social e Governança, no português) tornou-se o principal parâmetro para avaliar as ações das corporações ligadas ao desenvolvimento sustentável. Ao contrário do que a maioria pensa, a sustentabilidade vai muito além da preocupação com o meio ambiente, envolvendo questões relacionadas aos aspectos éticos e sociais, os quais precisam ser gerenciados e respeitados pelas empresas.

O ESG+i envolve atuação preventiva, proativa e responsável, com iniciativas corporativas para a promoção da responsabilidade socioambiental e se traduz em um conjunto de boas práticas, com o objetivo de definir se uma organização é sustentável (E), socialmente consciente (S) e concomitantemente corretamente gerenciada (G).

O papel e o objetivo de uma corporação ética devem ir muito além da mera maximização de lucros em nome de seus acionistas. O ESG+i, como nova cultura organizacional, aliado ao *compliance*, principal ferramenta de governança corporativa, busca a conformidade total, e, aliando-se às melhores práticas para a sustentabilidade e a diretrizes éticas, tornou-se indicador de transparência, qualidade e solidez das organizações.

A governança ambiental, social e corporativa é resultado da mudança no pensamento estratégico da corporação, que passa a adotar uma nova cultura organizacional com discurso de conformidade e sustentabilidade, aliadas à ética, as quais são valores inegociáveis para consumidores e investidores, cada vez mais atentos ao escolher relacionar-se com essas corporações, pois nelas sentem maior segurança em investir seu capital.

Atualmente, o ESG+i tem sido um diferencial para as corporações por estabelecer reflexões de cunho ético organizacional, que se somam à governança ambiental, social e corporativa.

Por meio do ESG+i, busca-se reduzir os impactos socioambientais adversos e negativos gerados pela organização e criar uma cultura regenerativa.

As práticas de ESG+i geram impactos positivos ambientais, influenciam cada vez mais os investidores e hoje são, além de um diferencial, uma meta almejada pelas organizações, sob o ponto de vista estratégico, rumo à conquista de novos mercados, aumento de capital e redução de custos.

Com o ESG+i, a empresa passa a se preocupar com o futuro sustentável, e para isso busca promover a igualdade e inclusão, eliminar desigualdades, além de prevenir acidentes de trabalho e de consumo (preocupando-se com seus colaboradores e consumidores e coibindo quaisquer práticas ilícitas, principalmente de fraude e corrupção).

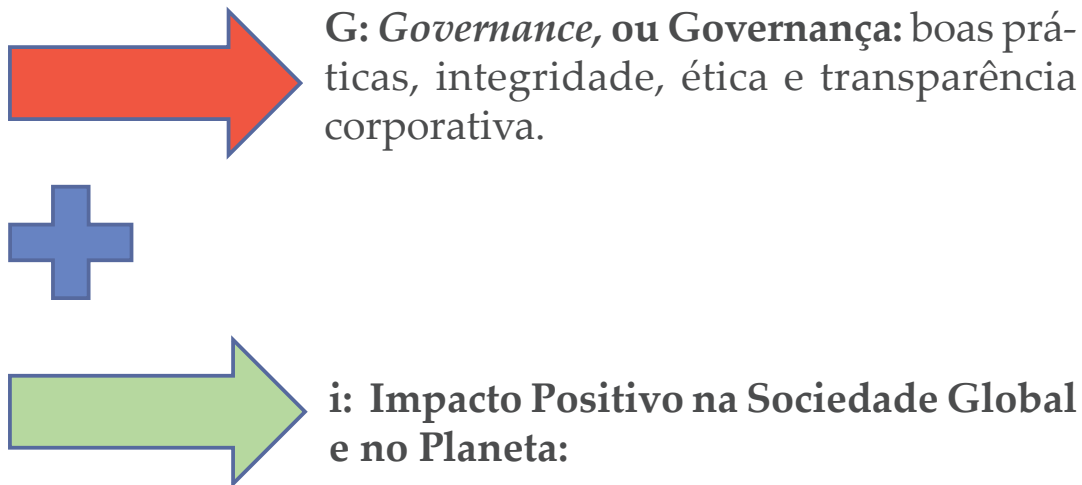
#### Indicadores do ESG+i



**E: *Environmental*, ou Ambiental:** estratégias relacionadas à conservação do meio ambiente.



**S: *Social*:** relacionamento da empresa com os *stakeholders* em geral e com seus empregados.



### Alguns dos KPIs<sup>(9)</sup> de ESG+I são:

- Responsabilidade ambiental
- Desenvolvimento de produtos sustentáveis
- Emissões de gases de efeito estufa
- Eficiência energética
- Diversidade e inclusão
- Remuneração equitativa
- Transparência regulatória
- Práticas éticas de negócios
- Participação comunitária

---

(9) KPIs (Key Performance Indicators) são indicadores-chave de desempenho que ajudam a medir o progresso em relação a metas específicas e a avaliar o sucesso de uma empresa, departamento ou projeto. Eles são escolhidos com base em objetivos de negócios relevantes e são usados para avaliar o desempenho de uma organização e ajudar a tomar decisões de negócios informadas.

- Integridade corporativa

Em cada capítulo deste livro abordaremos um dos pilares ambiental, social e governança corporativa, iniciando na sequência do ambiental seguindo a própria sigla ESG+i.

# PARTE 1

## PILAR AMBIENTAL



(10)

---

(10) Fonte: Pixabay

